

EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2026
ARQUIVO ESCOLA NACIONAL

Chamamento público para a participação do Arquivo Escola 2026

EDITAL DE CONCURSO nº 02/2026 – ARQUIVO ESCOLA

Programa Pró-Memórias – Instituto Galo da Manhã

Em parceria com o Arquivo Público do Estado de São Paulo

O Instituto Galo da Manhã, por intermédio do Programa Pró-Memórias, em parceria com o Arquivo Público do Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Seleção nº 02/2026, destinado à seleção de participantes para o Arquivo Escola 2026, curso presencial de formação voltado à preservação, organização, conservação, descrição, digitalização e difusão de arquivos permanentes e acervos documentais.

O Arquivo Escola integra o eixo de Fomento ao Conhecimento do Programa Pró-Memórias e constitui uma ação estratégica voltada ao fortalecimento das capacidades técnicas de profissionais, pesquisadores e instituições responsáveis pela preservação do patrimônio documental brasileiro, promovendo a difusão de conhecimentos arquivísticos, a qualificação de agentes de memória e a constituição de redes colaborativas comprometidas com a democratização do acesso aos arquivos e com a efetivação do direito à memória.

O curso será realizado na cidade de São Paulo, entre os dias 19 e 23 de outubro de 2026, nas dependências do Arquivo Público do Estado de São Paulo e em instituições parceiras, combinando atividades teóricas, oficinas práticas e visitas técnicas.

I. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto selecionar 10 (dez) participantes para o Arquivo Escola 2026, curso de formação presencial promovido pelo Programa Pró-Memórias, destinado à qualificação técnica de profissionais e agentes que atuam ou pretendam atuar na preservação, organização, conservação, descrição, digitalização e difusão de acervos documentais permanentes.

Art. 2º O Arquivo Escola constitui uma iniciativa de formação continuada voltada ao fortalecimento das instituições responsáveis pela preservação da memória documental brasileira, buscando ampliar capacidades técnicas, estimular a adoção de boas práticas arquivísticas e promover a circulação de conhecimentos entre profissionais de diferentes regiões do país.

Art. 3º O curso fundamenta-se na compreensão de que os arquivos constituem patrimônio cultural, instrumentos de garantia de direitos e fontes essenciais para a produção do conhecimento, para a transparência pública, para a preservação da memória social e para o fortalecimento da cidadania.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Arquivo Escola 2026 tem como objetivo geral promover a formação técnica e metodológica de profissionais, pesquisadores e representantes de instituições de memória, contribuindo para a preservação, organização e difusão do patrimônio documental brasileiro.

Art. 5º Constituem objetivos específicos do curso:

- I. disseminar fundamentos teóricos e metodológicos da Arquivologia aplicados aos arquivos permanentes;
- II. capacitar os participantes para elaboração de diagnósticos arquivísticos e desenvolvimento de processos de organização de fundos documentais;
- III. desenvolver competências relacionadas à conservação preventiva, higienização e acondicionamento de documentos;
- IV. apresentar procedimentos técnicos para digitalização e preservação digital de acervos;
- V. promover a utilização de normas nacionais e internacionais de descrição arquivística;
- VI. difundir o uso de plataformas livres para descrição, gestão e disponibilização de acervos digitais;
- VII. incentivar a formulação de estratégias de difusão, acesso e mediação cultural voltadas à ampliação do acesso público aos arquivos;
- VIII. fortalecer a cooperação entre arquivos públicos, comunitários, universitários e organizações da sociedade civil, estimulando a constituição de redes permanentes de intercâmbio técnico e institucional.

III. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

Art. 6º Poderão se inscrever pessoas vinculadas a arquivos públicos, privados, comunitários, universitários, de movimentos sociais, coletivos culturais, organizações da sociedade civil ou outras iniciativas de preservação da memória, bem como profissionais, pesquisadores e agentes que atuem ou pretendam atuar na organização, gestão, preservação, descrição, digitalização e difusão de acervos documentais.

§ 1º É requisito essencial a demonstração de vínculo, atuação ou interesse fundamentado em arquivo ou acervo documental.

§ 2º Não será exigida formação específica em Arquivologia, sendo considerada a experiência prática, a atuação institucional ou comunitária e a pertinência da trajetória do candidato com os objetivos do Arquivo Escola.

§ 3º Terão especial relevância candidaturas vinculadas a acervos de reconhecida relevância social, histórica ou cultural, especialmente aqueles situados em contextos de vulnerabilidade, invisibilização ou exclusão.

IV. DO CURSO

Art. 7º O Arquivo Escola 2026 será realizado presencialmente entre os dias 19 e 23 de outubro de 2026, totalizando 40 (quarenta) horas de atividades formativas.

Art. 8º As atividades ocorrerão diariamente das 9h às 18h, com intervalo para almoço, compreendendo aulas expositivas, oficinas práticas e visitas técnicas.

Art. 9º A programação do curso será estruturada em cinco módulos integrados, contemplando as seguintes temáticas:

- I. princípios da Arquivologia e organização de arquivos permanentes;
- II. diagnóstico arquivístico, identificação documental e elaboração de arranjos;
- III. conservação preventiva, higienização e acondicionamento de documentos;
- IV. digitalização, preservação digital e estratégias de difusão dos acervos;
- V. descrição arquivística, metadados e utilização de plataformas para gestão e acesso aos documentos digitais.

Art. 10. Integram a programação do curso visitas técnicas ao Arquivo Público do Estado de São Paulo, ao Memorial da Resistência de São Paulo e à Casa do Povo, destinadas à apresentação de experiências de referência na preservação, gestão e difusão do patrimônio documental e da memória social.

V. DAS VAGAS

Art. 11. Serão oferecidas 10 (dez) vagas, destinadas a candidatos selecionados por meio deste Edital.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá constituir cadastro de reserva, observada a ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º Em caso de desistência ou impossibilidade de participação de candidato selecionado, poderão ser convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva.

VI. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 12. Em observância aos princípios da equidade, da diversidade, da inclusão e da democratização do acesso às ações de formação promovidas pelo Programa Pró-Memórias, 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital serão reservadas para ações afirmativas.

§ 1º Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclarem pertencentes a um ou mais dos seguintes grupos:

- I. pessoas negras (pretas e pardas);
- II. povos indígenas;
- III. comunidades quilombolas;
- IV. pessoas com deficiência (PcD);
- V. pessoas LGBTQIA+;
- VI. integrantes de coletivos populares e de territórios periféricos ou rurais.

§ 2º A opção pela concorrência às vagas reservadas deverá ser manifestada no ato da inscrição, mediante autodeclaração, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar, quando solicitada pela Comissão Organizadora.

§ 3º Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão, simultaneamente, às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas de ampla concorrência, sendo selecionados de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

§ 4º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

§ 5º A Comissão Organizadora poderá adotar procedimentos de verificação das autodeclarações, sempre que julgar necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII. DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições serão realizadas no período de 14 de agosto de 2026 a 4 de setembro de 2026, mediante o envio das informações e documentos exigidos no formulário de inscrição disponibilizado no site do Programa Pró-Memórias (www.pro-memorias.org.br)

§ 1º Não serão consideradas inscrições encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetivada quando todas as informações e documentos exigidos forem apresentados dentro do prazo.

§ 3º A responsabilidade pela veracidade, integralidade e atualização das informações prestadas é do candidato.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 14. Para efetivar a inscrição, os candidatos deverão apresentar, conforme orientações do formulário de inscrição:

- I. carta de intenção, com apresentação pessoal, descrição do vínculo ou atuação relacionada ao arquivo/acervo e motivação para participar da formação;
- II. declaração institucional ou comunitária, quando aplicável, que comprove a atuação do candidato em arquivo ou acervo;
- III. carta de indicação, emitida por pessoa ou entidade reconhecida na área, recomendando a participação do candidato no Arquivo Escola;
- IV. autodeclaração, quando o candidato optar pela concorrência às vagas destinadas às ações afirmativas;
- V. outras informações ou documentos complementares que venham a ser solicitados pela Comissão Organizadora para a adequada instrução do processo seletivo.
- VI. Parágrafo único. A ausência de documento obrigatório ou o envio de documentação em desacordo com as orientações do formulário poderá resultar na não habilitação da candidatura.

VIII. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 15. A seleção será realizada por Comissão Avaliadora designada pelo Programa Pró-Memórias.

Art. 16. As candidaturas serão avaliadas considerando, de forma conjunta, os seguintes critérios:

- I. coerência e clareza da carta de intenção;
- II. relevância social, histórica ou cultural do acervo ou da atuação vinculada à candidatura;
- III. compromisso com a preservação, difusão e democratização da memória;
- IV. diversidade territorial, institucional e étnico-racial;
- V. adequação do perfil do candidato aos objetivos e ao perfil formativo do Arquivo Escola;
- VI. potencial de aplicação dos conhecimentos adquiridos no contexto de atuação do participante.

Art. 17. Em caso de empate, a Comissão Avaliadora poderá considerar, sucessivamente, a relevância social do acervo, a diversidade territorial e institucional e a adequação da candidatura às ações afirmativas previstas neste Edital.

Art. 18. O resultado da seleção será publicado no dia 10 de setembro de 2026, nos canais oficiais do Programa Pró-Memórias e/ou conforme os meios de divulgação indicados no formulário de inscrição.

IX. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições	14 de agosto a 4 de setembro de 2026
Publicação do resultado da seleção	10 de setembro de 2026
Realização do Arquivo Escola 2026	19 a 23 de outubro de 2026

XI. DO APOIO À PARTICIPAÇÃO E DOS DESDOBRAMENTOS FORMATIVOS

Art. 19. O Programa Pró-Memórias custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos participantes selecionados, observadas as normas e os procedimentos administrativos definidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º Não serão reembolsadas despesas realizadas sem autorização prévia ou em desacordo com as orientações fornecidas pela organização do curso.

§ 2º Ao longo da formação, os participantes poderão ser orientados a elaborar proposta de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, voltada à organização, preservação, gestão ou difusão de seu acervo.

§ 3º Eventual apoio financeiro para implementação das propostas de aplicação prática dependerá de edital ou instrumento específico, não constituindo direito automático decorrente da participação no Arquivo Escola.

XII. DA FREQUÊNCIA E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20. Os candidatos selecionados comprometem-se a participar integralmente das atividades previstas na programação do Arquivo Escola 2026, observando os horários, orientações e demais procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º A ausência não justificada no primeiro dia de atividades ou o descumprimento reiterado da programação poderá implicar o desligamento do participante e a convocação de candidato constante do cadastro de reserva.

§ 2º A certificação estará condicionada ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e à participação nas atividades avaliativas eventualmente propostas.

XIII. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Art. 21. Os participantes autorizam, no ato da inscrição, a utilização gratuita de sua imagem, voz e nome em fotografias, gravações audiovisuais e demais registros produzidos durante a realização do Arquivo Escola 2026, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação das ações desenvolvidas pelo Programa Pró-Memórias e pelo Arquivo Público do Estado de São Paulo, observado o disposto na legislação vigente.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A inscrição no processo seletivo implica a plena ciência e a aceitação das normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, não cabendo ao candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 23. O Programa Pró-Memórias reserva-se o direito de promover alterações na programação, no cronograma ou nos procedimentos previstos neste Edital, quando motivadas por razões de interesse institucional, caso fortuito ou força maior, assegurada a devida comunicação aos participantes.

Art. 24. A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações complementares necessárias à instrução do processo seletivo ou à confirmação das informações prestadas pelos candidatos.

Art. 25. A constatação de informações falsas, inexatas ou inconsistentes, bem como o descumprimento das disposições deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição ou da participação no curso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 26. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Programa Pró-Memórias, cujas decisões terão caráter definitivo.

Art. 27. Este Edital será divulgado nos canais oficiais do Programa Pró-Memórias e de seus parceiros institucionais.